

RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 311, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005

Prorroga o prazo de intervenção no Conselho Regional de Administração da Paraíba, e dá outras providências

O **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento do CFA aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 309, desta data,

CONSIDERANDO o Parecer da Câmara Setorial de Administração e Finanças do CFA, datado de 16 de junho do corrente ano, com a recomendação para que seja prorrogado o prazo de intervenção no CRA/PB, inicialmente estipulado para o período de 13/01 a 12/07/05, e a

DECISÃO do Plenário na 14ª reunião, realizada no dia 17 de junho do corrente ano,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31 de janeiro de 2006 o prazo estipulado no parágrafo único do art. 1º da [Resolução Normativa CFA nº 302](#), de 13 de janeiro de 2005, referente à intervenção no CRA/PB.

Art. 2º O Adm. JOSÉ ANCHIETA BERNARDINO GOMES FILHO permanece investido dos poderes que lhe foram delegados pelo art. 3º e seus §§ 1º e 2º, da mencionada [Resolução Normativa CFA nº 302](#).

Art. 3º Os efeitos da presente Resolução Normativa retroagem a 13 de junho de 2005.

Adm. Rui Otávio Bernardes de Andrade
Presidente
CRA/RJ Nº 0104720